



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.095, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Procissão Marítima de Nossa Senhora dos Navegantes Padroeira de Barra do Cunhaú, distrito de Canguaretama/RN no Calendário Oficial de Eventos e a reconhece como Patrimônio Religioso, Cultural, Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, a **Procissão Marítima de Nossa Senhora dos Navegantes Padroeira de Barra do Cunhaú**, realizada anualmente no mês de janeiro, no Município de Canguaretama, neste Estado.

Art. 2º Fica reconhecida como **Patrimônio Religioso, Cultural, Turístico e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte**, a **Procissão Marítima de Nossa Senhora dos Navegantes Padroeira de Barra do Cunhaú**, distrito de Canguaretama, neste Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de março de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.875
Data: 21.03.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora